



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 10/08/2022 12:04		19.335.825-0
CPF Interessado 1: 065.188.089-00		
Interessado 1: JULIANE D'ALMAS		
Interessado 2: -		
Assunto: ENSINO SUPERIOR		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: APROVACAO		
Nº/Ano 3/2022		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E UNESPAR.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E MOBILIDADE DO ERI**

Protocolo: 19.335.825-0
Assunto: Solicitação de convênio entre a Fundação Araucária e Unespar.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 10/08/2022 12:07

DESPACHO

Prezada Gisele,
Segue termo de convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar a pedido do gabinete da reitoria.
O ERI é de parecer favorável a assinatura do convênio.
Solicitamos a tramitação nas instâncias superiores.
Att,
Juliane D'Almas

**MEMORANDO DE
ENTENDIMENTO, ENTRE A
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A
UNESPAR**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13.180/01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, representada neste ato por seu Presidente Senhor Ramiro Wahrhfitg, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, **doravante denominada FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e de outro lado a, **doravante denominada UNESPAR**, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro, Paranavaí-PR, neste ato representada por sua REITORA, Profa. Dra. Salete Paulina Machado Sirino, Brasileira, RG nº 3.783.403-3 – CURITIBA/PR, nomeada por meio do Decreto Estadual N. 6563/2020, ao CARGO DE DIRIGENTE MÁXIMO INFORMADO ACIMA, **doravante denominada REITORA**, com base na Lei Brasileira nº 8.666/93.

**MEMORANDUM OF
UNDERSTANDING, BETWEEN
ARAUCÁRIA FOUNDATION
AND UNESPAR**

By this Instrument and in the best form of law, the **ARAUCÁRIA FOUNDATION FOR SCIENTIFIC AND TECHNOLOGICAL DEVELOPMENT OF PARANÁ STATE**, a legal entity governed by private law of public utility State Law No. 13.180/01, registered with CNPJ/MF under No. 03.579.617/0001 00, headquartered at Avenue Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba PR, represented in this act by its President Mr. Ramiro Wahrhfitg, ID No. 952291 3 SSP PR, CPF 321.770.549 15, and by the Director of Administration and Finance, Mr. Gerson Luiz Koch, Brazilian, ID No. 754.751 PR, CPF No. 183.960.899 49, hereinafter referred to as **ARAUCÁRIA FOUNDATION** and on the other hand **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, with headquarters at, Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro, Paranavaí-PR,, hereby represented by its **RECTOR**, Profa. Dra. Salete Paulina Machado Sirino, Brazilian, RG nº 3.783.403-3 – CURITIBA/PR, appointed RECTOR, BY Decreto Estadual N. 6563/2020, INFORMED ABOVE, hereinafter referred to as **RECTOR**, based on Brazilian Law Nº 8.666/93,

e Lei Estadual 15.608/07/PR resolvem celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, que tem por finalidade regular as Ações e Projetos destinadas a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, âmbito da Cátedra Araucária para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Eixo Capricórnio, CONSIDERANDO:

I – que assumimos estarmos em um processo de transição para o desenvolvimento sustentável a partir da assunção da Agenda 2030 e do Acordo de Paris pelos países membros das Nações Unidas, dentre eles Argentina, Austrália, Brasil, Chile, França, Moçambique e Paraguai;

II – que desenvolvimento é um conceito multidimensional, que vai além do crescimento econômico, pois implica melhorar a qualidade de vida das pessoas;

III – que o desenvolvimento territorial sustentável pressupõe a atuação da hélice quádrupla (universidades, governos, setor privado e terceiro setor) e, no contexto da transição para o desenvolvimento sustentável e a esta soma-se um quinto elemento, enquanto base geopolítica: o território e seus biomas;

IV – o interesse no desenvolvimento conjunto de ações de pesquisa, ensino e extensão voltadas ao desenvolvimento territorial sustentável – DTS, do corredor do Trópico de

and State Law 15.608/07/PR decide to celebrate this **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING**, which aims to regulate the Actions and Projects aimed at strengthening the relations of Academic Cooperation between the parties, within the scope of the Araucaria Chair for the Sustainable Territorial Development of the Capricorn Axis, CONSIDERING:

I – that we assume to be in a process of transition to the sustainable development from the assumption of the 2030 Agenda and the Paris Agreement by the member countries of the United Nations, including Argentina, Australia, Brazil, Chile, France, Mozambique and Paraguay;

II – that development is a multidimensional concept, which goes beyond economic growth, as it implies improving people's quality of life;

III – that sustainable territorial development presupposes the performance of the quadruple helix (universities, governments, private sector and third sector) and, in the context of the transition to sustainable development and to this sum is a fifth element, as a geopolitical basis: the territory and its biomes;

IV – the interest in the joint development of research, teaching and extension actions aimed at sustainable territorial development – DTS, of the Capricorn Tropic corridor, comprising the South American, African and

Capricórnio, compreendendo os continentes sul-americano, africano e a Oceania;

V – o trabalho em rede e seu grande potencial inovador e transformador;

VI – as oportunidades decorrentes da transformação e educação digitais;

VII – a engenharia e gestão do conhecimento, que parte do princípio de que a ciência, tecnologia e inovação – C,T+I – em sentido lato, é um bem comum da sociedade e deve ser desenvolvida com vistas à responder aos desafios para o desenvolvimento sustentável dos territórios;

VIII – o contexto de desafios contemporâneos e urgentes como as mudanças climáticas, novas organizações sociotécnicas pós-pandêmicas e novos contextos geopolíticos;

IX – a importância de se compreender os desafios ao DTS para cada particular território compreendido pelo Trópico de Capricórnio;

X – a importância de, uma vez compreendidos estes desafios contemporâneos, articular junto à quádrupla hélice respostas passíveis de aplicação prática e, mais do que isso, a visão prospectiva em relação ao DTS para cada particular território.

E obedecendo às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Memorando de Entendimento objetiva viabilizar a criação da **Cátedra Araucária para o Desenvolvimento Sustentável do Eixo Capricórnio**, uma

Oceania continents;

V – networking and its great innovative and transformative potential;

VI – opportunities arising from digital transformation and education;

VII – knowledge engineering and management, which assumes that science, technology and innovation – C, T I – in a broad sense, is a common good of society and should be developed with a view to responding to the challenges for the sustainable development of the territories;

VIII – the context of contemporary and urgent challenges such as climate change, new post-pandemic socio-technical organizations and new geopolitical contexts;

IX – the importance of understanding the challenges to the DTS for each particular territory comprised by the Tropic of Capricorn;

X – the importance of, once these contemporary challenges are understood, articulating with the quadruple helix responses that can be applied in practice and, more than that, the prospective view in relation to the DTS for each particular territory.

And obeying the following Clauses:

CLAUSE ONE – PURPOSE

1.1. This Memorandum of Understanding aims to enable the creation of the Araucaria Chair for the Sustainable Development of the

parceria internacional para a viabilização de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os **PARCEIROS** visando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse mútuo das instituições partícipes e o desenvolvimento e execução de programas, projetos, estudos e serviços técnicos de forma integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES

2.1 As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO consistirão de ações conjuntas e de interesse mútuo, podendo somente envolver:

I - Intercâmbio institucional de docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e de pós-graduação;

II - desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação dos partícipes;

III – organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;

IV – promoção de atividades e eventos técnico- científicos e culturais abertos à população em geral;

V – oferta de oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível;

VI – oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura

Capricorn Axis, an international partnership for the feasibility of technical, scientific, educational and cultural cooperation between the **PARTNERS** aiming at the development of teaching, research and extension activities in areas of mutual interest of the participating institutions and the development and execution of programs, projects, studies and technical services in an integrated manner.

CLAUSE TWO – ACTIVITIES

2.1 The activities to be developed under this MEMORANDUM of UNDERSTANDING shall consist of joint actions of mutual interest, which may only involve:

I - Institutional exchange of professors, administrative technicians and undergraduate and graduate students;

II- development of teaching and/or research activities, related to the areas of the participants' activities;

III – organization of symposia, conferences, short courses in research areas;

IV – promotion of technical, scientific and cultural activities and events open to the general population;

V – offering of training opportunities for teachers and researchers, through the creation of high-level specialized courses;

VI – offering of training and recycling courses, as well as encouraging the opening of interinstitutional research lines associated with local postgraduate programs;

de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de pós-graduação;

VII – promoção de publicações conjuntas;

VIII - promoção de atividades de cunho social, mediante oferta de atividades de extensão; e,

IX – intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e à pesquisa, em cada instituição.

2.2 As atividades descritas acima só poderão ser executadas mediante a aprovação conjunta de um **PLANO DE TRABALHO** específico a ser celebrado entre as partícipes.

2.3 O **PLANO DE TRABALHO** deverá ser previamente aprovado e deverá indicar os **COORDENADORES** e demais recursos humanos envolvidos, recursos materiais a serem utilizados, vigência e cronograma de execução, intervenientes (quando houver) metas e resultados esperados.

2.4 Todas as ações e fatos necessários para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** deverão observar a legislação vigente, sob pena de responsabilidade do partícipe que lhe der causa.

**CLÁUSULA TERCEIRA —
INTERLOCUÇÃO ENTRE AS PARTES**

3.1 As partícipes designam desde já seus respectivos servidores, como **INTERLOCUTORES** para se estabelecer a

VII – promotion of joint publications;

VIII - promotion of social activities, by offering extension activities; and,

IX – exchange of information relevant to teaching and research, in each institution.

2.2 The activities described above can only be carried out through the joint approval of a specific **WORK PLAN** to be concluded between the participants.

2.3 The **WORK PLAN** must be previously approved and must indicate the **COORDINATORS** and other human resources involved, material resources to be used, duration and execution schedule, stakeholders (if any) goals and expected results.

2.4 All actions and facts necessary for the development of the activities arising from this **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING** shall comply with the current legislation, under penalty of responsibility of the participant that gives rise to it.

**CLAUSE THREE - INTERLOCUTION
BETWEEN THE PARTS**

3.1 The participants designate from now on their respective servants, as **INTERLOCUTORS** to establish the institutional communication. The XXXXXXXXXXXX is hereby designated as **INTERLOCUTOR** of the **ARAUCÁRIA FOUNDATION**. The Gisele Ratigueri is

A

comunicação institucional. Fica designado o XXXXXXXX, como **INTERLOCUTOR** da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**. Fica designado a Sra. Gisele Ratigueri, como **INTERLOCUTORA** da UNESPAR.

3.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e da interpretação deste **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos **INTERLOCUTORES**, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUARTA – PROPRIEDADE INTELLECTUAL

4.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste **MEMORANDO** serão objeto de instrumento específico, observando-se em qualquer caso, a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste **MEMORANDO** é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do vencimento, caso haja interesse das partícipes, mediante celebração de **TERMO ADITIVO**.

hereby designated as **INTERLOCUTOR** of the UNESPAR.

3.2 Any and all questions arising from the application and interpretation of this **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING** shall be submitted, in the first instance, to the discretion of the respective **INTERLOCUTORS**, who shall endeavor to resolve the differences raised.

CLAUSE FOUR - INTELLECTUAL PROPERTY

4.1 Any invention, improvement or technological innovation, product or process obtainment, including the right of economic exploitation of scientific or literary works, resulting from the actions developed in the scope of this **MEMORANDUM** will be object of a specific instrument, observing, in any case, the current legislation.

CLAUSE FIVE - VALIDITY

5.1. The term of this **MEMORANDUM** is five (5) years as of the date of its last signature, and may be extended for an equal period with at least thirty (30) days prior notice, in case of interest of the parties, by means of an **ADDITIONAL TERM**.

CLAUSE SIX - AMENDMENTS

6.1 Whenever necessary for the good progress of the work, the participants, by

CLÁUSULA SEXTA – ADITAMENTOS

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** mediante **TERMO ADITIVO**, com exceção da alteração do **OBJETO**, sob pena de perecimento do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente **MEMORANDO**, a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique a outra a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

8.2 Cada partícipe deverá arcar com as despesas pertinentes ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

8.3 O surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de um partícipe a outro, implicará na elaboração de **INSTRUMENTO ESPECÍFICO**, que

mutual agreement, may alter this **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING** by means of an **ADDITIVE TERM**, except for the alteration of the **OBJECT**, under penalty of this document's termination.

CLAUSE SEVEN - DENUNCIATION

7.1 Any of the participants may terminate this **MEMORANDUM** at any time and regardless of just cause, as long as it informs the other of its intention at least sixty (60) days in advance, being entitled to the benefits or advantages received until then and assuming the responsibilities of the obligations assumed during its validity.

CLAUSE EIGHT - FINANCIAL RESOURCES

8.1 This **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING** does not contemplate the transfer of financial resources between the participants.

8.2 Each participant shall bear the expenses pertinent to the performance of its duties with its own resources.

8.3 The emergence of activities that require the transfer of resources, from one participant to another, will imply the preparation of a **SPECIFIC INSTRUMENT**, which the corresponding signatories must approve.

deverá ser aprovado pelos signatários correspondentes.

CLÁUSULA NONA – RECIPROCIDADE

9.1. Cada Instituição oferecerá aos docentes, técnicos - administrativos, pesquisadores e estudantes que a visitem, um tratamento similar dispensados aos seus próprios quadros, tornando possível o acesso aos serviços necessários e reconhecendo os estudos realizados na outra **INSTITUIÇÃO**, nos limites da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1. Caberá à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** proceder à publicação do extrato presente **INSTRUMENTO** no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em seu website.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente **INSTRUMENTO** serão resolvidos em comum acordo entre os participantes, podendo ser firmados, se necessário, **TERMOS ADITIVOS**, que serão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As questões que porventura surgirem oriundas deste **INSTRUMENTO** deverão

CLAUSE NINE - RECIPROCITY

9.1 Each Institution will offer to the visiting professors, administrative technicians, researchers, and students' similar treatment to that given to its own staff, making possible the access to the necessary services and recognizing the studies carried out in the other **INSTITUTION**, within the limits of the legislation in force.

CLAUSE TEN - PUBLICITY

10.1 The **ARAUCARIA FOUNDATION** will be responsible for publishing the extract of this **INSTRUMENT** in the State Gazette, within the period established in the sole paragraph of the article 61 of Federal Law 8.666/93, as well as on its website.

CLAUSE ELEVEN - OMISSIONS

11.1 The cases not covered by this **INSTRUMENT** shall be settled by mutual agreement between the participants, and, if necessary, **ADDITIONAL TERMS** may be signed, which shall be an integral part of this instrument.

CLAUSE TWELVE - FORUM

12.1 The issues that may arise from this **INSTRUMENT** shall be resolved by mutual agreement between the parties, in the Central Forum of the County of the Metropolitan Region of Curitiba.

ser resolvidas em comum acordo entre as partícipes, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

12.2 Os atos e transgressões realizados no Brasil como consequência da aplicação deste **INSTRUMENTO** reger-se-ão pela legislação brasileira.

12.3 E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes assinam 02 (dois) **INSTRUMENTOS**, escritos em português (lado esquerdo da página) e espanhol (lado direito da página) de igual teor e forma e para os mesmos fins legais, na presença de duas testemunhas inscritas abaixo.

Curitiba, de _____ de 2022.

Pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

Testemunha:

Nome:CPF: _____

12.2 The acts and transgressions carried out in Brazil as a consequence of the application of this **INSTRUMENT** shall be governed by the Brazilian legislation.

12.3 And so, for being just and agreed, the participants sign two (2) **INSTRUMENTS**, written in Portuguese (left side of the page) and English (right side of the page) of equal content and form and for the same legal purposes, in the presence of two witnesses enrolled below.

Curitiba, of _____ of 2022.

For the Araucária Foundation for the Support of Scientific and Technological Development of Paraná

Ramiro Wahrhaftig
President

Gerson Koch
Director of Administration and Finance

Salete Paulina Machado Sirino
Rector of UNESPAR

Witness:

Name: _____

Taxpayer Identification Number: _____



ENC: MOU Cátedra Araucária

Gabinete.Reitoria - Reitoria <gabinete.reitoria@unespar.edu.br>

Qua, 10/08/2022 12:20

Para: Diretoria de Projetos e Convênios <dpc@unespar.edu.br>

Boa tarde Gisele!

Segue, abaixo, o e-mail da PROJUR, referente a consulta, via e-mail, sobre o **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNESPAR**, que tem por finalidade **regular as Ações e Projetos destinadas a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, âmbito da Cátedra Araucária para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Eixo Capricórnio.**

Acredito ser conveniente juntá-lo ao e-Protocolo pertinente, quando chegar da Fundação Araucária.

At.te.

Glaucia Orlandine

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assessora Técnica de Gabinete - Reitoria

www.unespar.edu.br



De: Procuradoria Juridica <procuradoriajuridica@unespar.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 13:23

Para: Gabinete.Reitoria - Reitoria <gabinete.reitoria@unespar.edu.br>

Assunto: RE: MOU Cátedra Araucária

Prezada Sra. Glaucia Regina Barros Orlandine

Reitoria UNESPAR/GAB

Trata-se de respeitosa consulta via e-mail, sobre minuta de um **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, ENTRE AFUNDAÇÃOARAUCÁRIA e a UNESPAR, e, conforme CLÁUSULA OITAVA, não contempla repasse de recursos financeiros** entre os partícipes, com foco na implementação da Agenda 2030 para disponibilização no curso Inteligência Sustentável e do Acordo de Paris pelos países membros das Nações Unidas, dentre eles Argentina, Austrália, Brasil, Chile, França, Moçambique e Paraguai, também conforme PD 18.977.208-4.

Ademais, conforme item 12.2: Os atos e transgressões realizados no Brasil como consequência da aplicação deste INSTRUMENTO rege-se-ão pela legislação brasileira.

Em conclusão, essa PROJUR/UNESPAR manifesta-se pela procedência, nos termos da lei vigente, do Termo: **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, ENTRE AFUNDAÇÃOARAUCÁRIA e a UNESPAR, conforme informações repassadas nesse e-mail.**

Paranavaí, em 03/08/2022.

Paulo Sergio Gonçalves

Procurador Geral - UNESPAR

**Paulo Sergio Gonçalves**Universidade Estadual do Paraná - **Unespar**

Procuradoria Jurídica

WWW.unespar.edu.br 044-3518-1880**De:** Gabinete.Reitoria - Reitoria <gabinete.reitoria@unespar.edu.br>**Enviado:** quinta-feira, 28 de julho de 2022 17:21**Para:** Procuradoria Juridica <procuradoriajuridica@unespar.edu.br>**Cc:** Salete.Sirino - Reitora Unespar <salete.sirino@unespar.edu.br>**Assunto:** ENC: MOU Cátedra Araucária

À PROJUR,
Prezado Dr. Paulo,

Considerando o **Memorando de Entendimento**, anexo, a ser celebrado entre a **Fundação Araucária** e as **IES-PR**, que tem por finalidade **regular as Ações e Projetos destinadas a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, âmbito da Cátedra Araucária para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Eixo Capricórnio**.

Solicitamos, por gentileza, manifestação quanto a possível assinatura pela UNESPAR.

At.te.

Glaucia Regina Barros Orlandine
Universidade Estadual do Paraná - Unespar
Assessora Técnica de Gabinete - Reitoria
www.unespar.edu.br

**De:** Barbara Sayuri Poffo Taniguti <barbara@fundacaoaraucaria.org.br>**Enviado:** quinta-feira, 28 de julho de 2022 16:13**Para:** barbara@fundacaoaraucaria.org.br <barbara@fundacaoaraucaria.org.br>;
secretaria@fundacaoaraucaria.org.br <secretaria@fundacaoaraucaria.org.br>**Assunto:** MOU Cátedra Araucária

Prezado(a) Reitor(a),

Segue anexo o Memorando de Entendimento da Cátedra Araucária Para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Eixo de Capricórnio.

Peço a gentileza de preencher os dados destacados em amarelo, de acordo com a sua Instituição, assinar e me reencaminhar por e-mail o documento.

Atenciosamente,
Barbara Taniguti - Fundação Araucária



PARANÁ

Governo do Estado

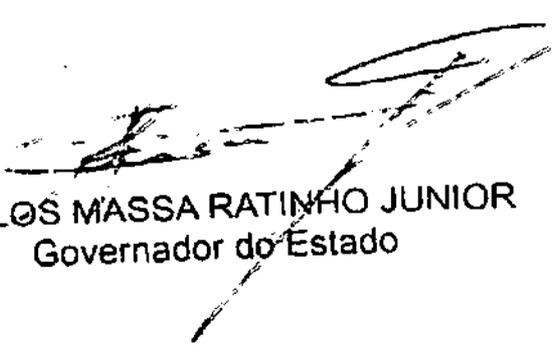
Palácio Iguazu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
CURITIBA – PR

EX. EXCELENCIA

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

CONSELHO SUPERIOR

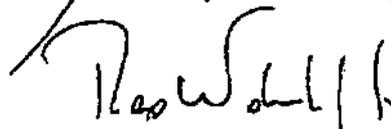
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.

Luiz Cezar Pedrini Kawano

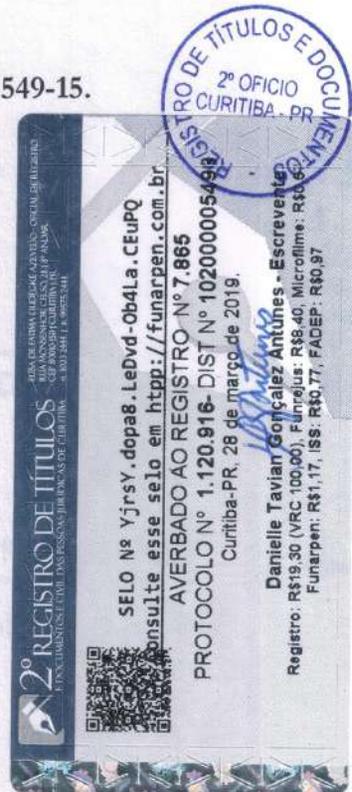
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Ramiro Wahrhaftig

Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilio Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChd . hDwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib I, II, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 31652



PARANÁ

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVFIJCS

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



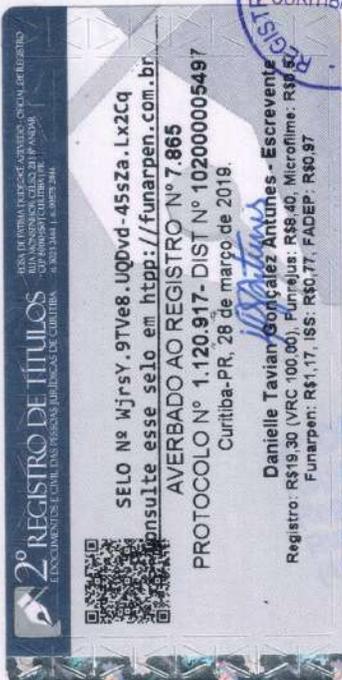
Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch

Gerson Luiz Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 37 - Sala 504
Curitiba - PR
3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ulbraga de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIe, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar S. Silva
OAB/PR 51004



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

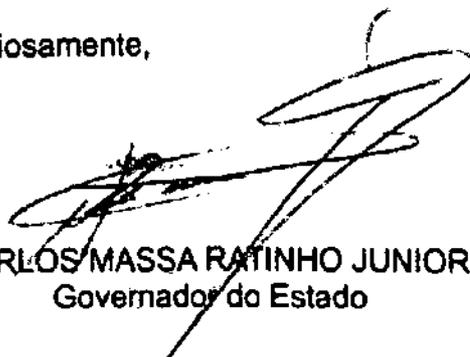
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEE/FAUC/6

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº | Curitiba | Paraná | Brasil
Fone: (41) 3089-3000 | Fax: (41) 3089-3000 | ceeg@pr.gov.br

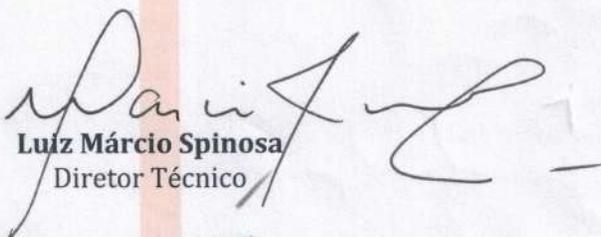
CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.


Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária


Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA

Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080400595559028214

Informação obtida em 12/08/2022 10:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.561.888
CNPJ: 03.579.617/0001-00
Nome: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:02 do dia 09/03/2022.
Código de autenticidade da certidão: 091D6B0EA1FE491F8A0C8ED206565193C7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO ARAUCARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.579.617/0001-00

Certidão nº: 25983748/2022

Expedição: 12/08/2022, às 10:57:43

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ARAUCARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.579.617/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026696064-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:36 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **09A3.1236.C728.8667**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA Nº 01/2002

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR

O presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e tendo em vista os resultados da reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2002,

Considera:

Aprovado o Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação, na forma do Anexo que integra este documento.

Este Regimento Interno entra em vigor nesta data.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

www.FundacaoAraucaria.org.br

ANEXO AO QUE SE REFERE O ATO Nº 01/2002

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Superior, criado pelo Estatuto da Fundação, é órgão colegiado da Fundação Araucária e tem a finalidade formular, deliberar e implementar a política de desenvolvimento científico e tecnológico da Fundação Araucária, nos termos do art. 3º dos seus estatutos, e reger-se-á por este Regimento Interno e demais normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 2º - O Conselho Superior pautar-se-á pela observância dos seguintes princípios:

- I. zelar pelo cumprimento da missão, dos objetivos, das diretrizes e dos compromissos sociais e de interesse público da Fundação, instituída nos moldes da Lei Civil e com autorização da Promotoria de Justiça das Fundações, do Ministério Público do Paraná, sob o nº 045/99.
- II. induzir, de forma constante e permanente, ao cumprimento pela Fundação Araucária de seus objetivos instituídos, através de programas, projetos e respectivos orçamentos, em prol do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
- III. garantir a produtividade e qualidade em todas as ações, produtos e serviços da Fundação, através de deliberações, opiniões, decisões, votos e atos, com o propósito voltado ao êxito constante e à perenidade da Fundação.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3º - O Conselho Superior compõem-se pelos seguintes membros:

- I. O presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia;
- II. Um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, indicado pelo Secretário de Estado;
- III. Um representante do Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa - CPPG, indicado por este;
- IV. Um representante da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP, indicado por esta;
- V. Um representante das entidades privadas da área da Qualidade e Produtividade no Estado do Paraná, indicado pelos dirigentes representantes do setor;
- VI. Um Reitor e um docente/pesquisador, representantes das entidades privadas/comunitárias de ensino superior do Estado do Paraná, indicados pelos dirigentes representantes do setor;
- VII. Um representante do setor empresarial, indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- VIII. Um representante da comunidade tecnológica paranaense, indicado por dirigentes representantes do setor;
- IX. Um representante das instituições de pesquisa do Paraná, indicado por dirigentes representantes do setor;
- X. Três representantes das instituições estaduais de ensino superior do Paraná, indicados por dirigentes representantes do setor.

www.FundacaoAraucaria.org.br

Art. 4º - A composição do Conselho Superior será feita por indicação, cabendo aos representantes das categorias a que se referem os incisos II à X do Art. 3º, a indicação de seus substitutos, por meio de lista dupla entregue ao presidente do Conselho, para as providências cabíveis.

§ 1º - A indicação deverá ser realizada em reunião subsequente às indicações e mediante convocação específica do presidente do Conselho, com prazo máximo de 10 (dez) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros.

§ 2º - Os Membros do Conselho Superior serão empossados pelo Presidente, em reunião própria.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho é de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 4º - A renovação do Conselho Superior ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) de seus membros, obedecendo sequência bianual e de forma alternada com precedência para os representados das alíneas II, IV, V, VI e VIII, do Art. 3º.

§ 5º - O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia é Membro Nato do Conselho Superior.

§ 6º - No caso de vacância do cargo, em reunião deliberativa o Presidente do Conselho indicará o substituto para completar o mandato.

§ 7º - A presidência do Conselho Superior será definida em eleição entre seus membros, e por voto da maioria dos seus membros.

Art. 5º - Considerar-se-á extinto o mandato dos membros do Conselho antes do período determinado por nomeação, nos casos de:

- I. morte;
- II. renúncia, ou
- III. ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa.

Art. 6º - A participação no Conselho Superior não será remunerada, sendo considerada como relevantes serviços prestados ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do Estado.

Art. 7º - Os Conselheiros que venham a ser indicados para integrar a Diretoria da Executiva da Fundação, devem renunciar ao assumirem as funções executivas.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - É de competência exclusiva do Conselho Superior:

- I. determinar o âmbito e a forma de atuação, definir as políticas, diretrizes, estratégias e planos de trabalho da Fundação, para consecução de seus objetivos;
- II. aprovar os convênios, os Contratos de Gestão ou Termos de Parceria ou documentos similares a serem firmados com o Poder Público Estadual, Federal, Municipal ou com entidades privadas;
- III. aprovar a proposta orçamentária e o programa de investimentos da Fundação;
- IV. nomear e dispensar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- V. aprovar o regimento interno da Fundação, que deverá dispor – no mínimo – sobre a estrutura, formas de gestão, cargos e competências e suas alterações;
- VI. aprovar por quórum qualificado de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação, cujas contratações serão regidas pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- VII. aprovar e encaminhar, quando couber, ao órgão superior de fiscalização da execução de Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, os respectivos relatórios, elaborados pela Diretoria Executiva;

- VIII. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, auditar a gestão, examinar atos e documentos administrativos e, após parecer do Conselho Fiscal, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com o auxílio de Auditoria externa independente, se solicitado pelo Conselho Fiscal e determinado pelo Ministério Público.
- IX. aprovar as alterações do Regimento Interno, por meio de dois terços, no mínimo, de seus membros.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 9º - O Conselho Superior disporá, para efeitos operacionais, da seguinte organização interna:

- I. Plenário;
- II. Presidente; e
- III. Secretário.

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 10 - O Plenário é constituído pelo conjunto de Conselheiros e reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros.

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I. coordenar a atuação do Conselho;
- II. proporcionar os meios necessários ao bom andamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, zelando pela execução da política e das deliberações aprovadas pelo Conselho;
- III. presidir as reuniões do Conselho, cabendo-lhe, nas decisões que o exigirem, o direito ao voto de qualidade;
- IV. baixar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Conselho;
- V. exercer, para todos os fins, a representação do Conselho Superior.

SEÇÃO III - DO SECRETÁRIO

Art. 12 - O Secretário será eleito pelo Conselho dentre seus membros, podendo também, por consenso, ser indicado um dos diretores da Fundação Araucária, e terá por competência:

- I. dar início às providências administrativas e de apoio técnico necessárias ao andamento e desempenho dos trabalhos do Conselho;
- II. preparar a agenda e a pauta das reuniões do Conselho, mediante contatos prévios com os seus membros;
- III. preparar os expedientes e incumbir-se de atividades secretariais decorrentes das reuniões do Conselho;
- IV. lavrar as atas das reuniões do Conselho;
- V. manter sob sua guarda os livros de atas e dos registros magnéticos, da documentação e dos arquivos do Conselho;

- VI. transmitir aos membros do Conselho os avisos de notificação de reunião;
- VII. executar as demais atividades compatíveis com a sua função, bem como as que lhe forem determinadas pelo Presidente ou por consenso do Plenário.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de no mínimo metade de seus membros, para as matérias deliberativas.

§ 1º - A falta de quorum a que se refere deste artigo, resultará em Segunda Chamada o que ocorrerá em ato contínuo e num intervalo de quarenta e cinco minutos, admitida nesta chamada o funcionamento do Conselho com qualquer número.

§ 2º - No caso da reunião em Segunda Chamada constatar ausência de pelo menos 10% (dez por cento) do quorum anterior registrado, haverá nova convocação no prazo determinado de 05 (cinco) dias.

Art. 14 - A juízo do Presidente ou da maioria do Plenário, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas convidadas para contribuir com informações e orientações técnicas de interesse ao Conselho.

Art. 15 - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias, acompanhadas das respectivas pautas de trabalho, serão realizadas com a antecedência mínima de dez dias consecutivos.

§ 1º - Em casos de urgência, o prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser reduzido, a critério do Presidente.

§ 2º - Poderá ser incluída em pauta de trabalho, em caráter excepcional, a critério do Presidente, matéria distribuída em pauta suplementar, no início da reunião, sem observância do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - As matérias da pauta de trabalho, a que se refere o caput e o § 2º deste artigo, deverão ser instruídas com os documentos essenciais para a sua melhor compreensão e necessário julgamento.

§ 4º - O Conselho somente deliberará sobre matéria inclusa em pauta.

Art. 16 - Verificado o quorum para a reunião, o Presidente abrirá a sessão, colocando em discussão para aprovação, convalidação ou adendo a ata da reunião anterior e a pauta do dia.

Parágrafo único - As matérias constantes da pauta do dia serão discutidas, observada a devida seqüência, podendo, entretanto, o Presidente, a seu critério ou a juízo da maioria dos presentes, decidir pela inversão na ordem estabelecida ou, ainda, conceder preferências.

Art. 17 - Em qualquer momento da reunião poderão ser retiradas matérias constantes da pauta:

- I. para reexame;
- II. para instrução complementar;
- III. em virtude de fato superveniente;
- IV. em conseqüência de pedido de vistas.

§ 1º - Os pedidos de vistas deverão ser justificados, cabendo ao Presidente, a consenso da maioria simples dos presentes, a fixação do respectivo prazo.

§ 2º - As matérias retiradas da pauta obedecerão aos procedimentos de urgência, devendo ser incluídas, preferencialmente, entre as matérias que constarem da pauta de trabalho da sessão subsequente.

§ 3º - As questões de ordem suscitadas durante os trabalhos serão resolvidas de plano pelo Presidente.

Art. 18 - Observar-se-ão, para a votação de matérias deliberativas, os seguintes preceitos:

I. voto em escrutínio secreto:

- a) em decisão sobre sanções disciplinares pertinentes aos atos praticados pela Diretoria executiva da Fundação;
- b) quando requerido por qualquer Conselheiro, a juízo da maioria dos membros em Plenário.

II. voto aberto:

- a) indicação e/ou composição da Diretoria da Fundação;
- b) eleição dos Conselheiros;
- c) demais casos.

§ 1º - Em votação aberta, os Conselheiros poderão apresentar seus votos por escrito, com o propósito de fazer constar em ata.

§ 2º - Caberá ao Presidente do Conselho o direito a voto de qualidade, exceto quando se tratar de decisão através de escrutínio secreto.

§ 3º - Deverá ser registrado em ata o número de votos favoráveis, contrários, em branco, nulos e as abstenções.

Art. 19 - Das atas da reunião deverão constar:

- I. a natureza da sessão, dia, hora, local de sua realização e quem a presidiu;
- II. o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
- III. os questionamentos surgidos quanto à ata da sessão anterior, a votação desta, bem como as retificações encaminhadas por escrito ao Presidente do Conselho;
- IV. os fatos e argumentações técnicas ocorridas em Plenário, e, ainda, a síntese dos debates e o resultado do julgamento das questões integrantes da pauta do dia, com a transcrição ou resumo de documentos discutidos, as propostas apresentadas e os votos declarados por escrito.

Parágrafo único: Os editais, cartas impressas ou eletrônicas destinadas a convocação do Conselho, serão encaminhados a todos os membros, mediante protocolo ou correio registrado, num prazo de 10 dias de antecedência.

Art. 20 - É vedado ao Conselho Superior à manifestação sobre assuntos que não se relacionem com os seus objetivos.

Art. 21 - Os membros do Conselho Superior, que tenham conhecimento de matéria sigilosa, sujeitam-se ao que, a respeito, esteja fixado em lei.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Presidente do Conselho Superior poderá recorrer a consultores *ad hoc* e ao(s) Comitê(s) Assessor(es) de Área da Fundação para a análise de matérias específicas, em atendimento às solicitações de interesse do Conselho.

Art. 23 - O Presidente e demais diretores da Fundação Araucária poderão participar das Reuniões Deliberativas do Conselho, com direito a voz mas sem direito a voto.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Superior.

* * *

PARECER TÉCNICO 046/2022
Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 19.335.825-0

- 1) Concedente: Fundação Araucária do Paraná
- 2) Conveniente: Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Objeto do Convênio:

O presente Convênio visa **regular as Ações e Projetos destinadas a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, âmbito da Cátedra Araucária para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Eixo Capricórnio.**

1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- I) Despacho 1, da Chefe da Divisão de Convênios do ERI, à folha 02;
- II) Minuta do Memorando de Entendimento, às folhas 03 a 11;
- III) E-mail endereçado à DPC, com parecer favorável do Procurador da Unespar, às folhas 12 e 13;
- IV) Os Termos de Posse dos membros da Fundação Araucária, às folhas 14 a 21;
- V) As certidões da Fundação Araucária, às folhas 21 a 26;
- VI) O Regimento Interno da Fundação Araucária, às folhas 27 a 32;

2) Dos Encaminhamentos:

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) Indicação de Gestor e Fiscal do Memorando de Entendimento pelo Gabinete da Reitoria;
- III) Análise e parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
- V) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível inclusão na pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar;
- VI) Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

3) Parecer Técnico:

A Cátedra é uma iniciativa da Fundação Araucária e do Institute Mines Télécom d'Alés – IMT Mines Alès, na França que objetiva estimular e integrar as pesquisas científicas e a inovação técnica focadas no desenvolvimento territorial sustentável, tendo como referência geopolítica o Eixo Capricórnio em um contexto de mudanças climáticas e de transformação digital.

Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 12 de agosto de 2022.

Gisele Maria Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **ParecerTecnico046.2022FACATEDRA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 12/08/2022 13:56.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 12/08/2022 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c36eb4979d25b384b81001f7ed3c5ac.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.335.825-0
Assunto: Solicitação de convênio entre a Fundação Araucária e Unespar.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 12/08/2022 13:55

DESPACHO

Paranavaí, 12/08/2022.

Prezada Chefe de Gabinete da Reitoria, Profa. Dra. Ivone Ceccato.

Solicitamos por gentileza, a indicação de Gestor e Fiscal para o presente Memorando de ENTendimento na Unespar.

Agradecemos.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 12/08/2022 13:56.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 12/08/2022 13:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
732d67ec56dd988e0d13b29fa8f9ecb0.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA**

Protocolo: 19.335.825-0
Assunto: Solicitação de convênio entre a Fundação Araucária e Unespar.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 17/08/2022 14:41

DESPACHO

À Secretária Geral da Reitoria
Luana Cristhine Oliveira Barbosa

Solicitamos a emissão de Portaria de Nomeação (publicação no DIOE/PR e no site da Unespar) de Gestor e Fiscal para o presente Memorando de Entendimento na Unespar, das seguintes servidoras:

Gestor - Nádia Moroz Luciani, RG no 3.737.580-0/PR, ERI;

Fiscal - Juliane D'Almas, RG no 9.414.539-2, ERI.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato** em 17/08/2022 14:41.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Ivone Ceccato** em: 17/08/2022 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
71d3fd97f33b2fce1d3ea0faf9518a3.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECRETÁRIA DA VICE REITORIA

Protocolo: 19.335.825-0
Assunto: Solicitação de convênio entre a Fundação Araucária e Unespar.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 26/08/2022 09:55

DESPACHO

Conforme solicitado, segue, em anexo, Portaria e seu respectivo extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR).

Paranavaí, 26 de agosto de 2022.

Luana Cristhine Oliveira Barbosa
Secretária Geral da Reitoria

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em 29/08/2022 08:25.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 26/08/2022 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae5f189fea8599814a3ce57eaeae91e4.



PORTARIA N.º 997/2022 - REITORIA/UNESPAR

Designa Gestor e Fiscal para o Memorando de Entendimento entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando o protocolado nº 19.335.825-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nádía Moroz Luciani, **RG nº 3.XXX.580-0/PR** e Juliane D'Almas, **RG nº 9.XXX.539-2/PR** como **Gestora** e **Fiscal**, respectivamente, para o Memorando de Entendimento entre a Fundação Araucária e a UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 26 de agosto de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Documento: **PORTARIA9972022DesignaGestoreFiscalparaoMemorandodeEntendimentoentreaFundacaoAraucariaeaUNESPAR.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 26/08/2022 12:27.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 26/08/2022 09:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f675fe1f1a359ef1d50377004a59150d.

Tornar pública a Portaria nº 619/PRH, de 25 de março de 2022, que altera a lotação de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Intermédio.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
606841322

Documento emitido em 31/08/2022 11:22:15.

Diário Oficial Executivo
Nº 11250 | 30/08/2022 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome	Matrícula	Função	Lotação	Data do Desligamento
ADRIANA APARECIDA S GIGLIOLLI			DBC	11/08/2022
ALETHEIA ALVES DA SILVA			DTP	09/08/2022
ALINE AKEMI YABUTA			DAG	19/08/2022
ANA IGRAINE DE GOIS BARRETO			DLM	11/08/2022
ANA PAULA FERRO			DBI	09/08/2022
BRUNO REIS			DBI	11/08/2022
CRISTIAN CARLA BERNAVA			DCS	11/08/2022
DANIELLE PERALTA	69285180/PR	PROF.ASSISTENTE	DES	12/08/2022
DENISE SILVA DE AQUINO	62707054/PR	PROF.ADJUNTO	DTC	11/08/2022
DIEGO DARE DA SILVA	109805556/PR	PROF.ASSISTENTE	DMV	11/08/2022
ELWIS CARLOS SARTORELLI DUARTE	445858734/SP	PROF.ADJUNTO	DCI	11/08/2022
EMERSON BARILI	53520987/PR	PROF.ASSISTENTE	DES	13/08/2022
EVERTON DE OLIVEIRA	323523511/SP	PROF.ADJUNTO	DCS	09/08/2022
FABIANE COCCO S DOS SANTOS	87273164/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DMD	09/08/2022
FELIPE ALEXANDRE S DE SOUZA	104990657/PR	PROF.ASSISTENTE	DCS	09/08/2022
FERNANDA CARVALHO MARQUES	106834253/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	DGE	23/08/2022
FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	102053940/PR	PROF.ADJUNTO	DBC	13/08/2022
GIOVANNA POLO FREITAG	84338710/PR	PROF.ASSISTENTE	DZO	09/08/2022
GISELMA CECILIA SERCONEK	34995281/PR	PROF.ADJUNTO	DTP	12/08/2022
GRACIELLE CAROLINE MARI	87833836/PR	PROF.ADJUNTO	DZO	12/08/2022
HUGO JOSE MESSAGE	137745348/PR	PROF.ADJUNTO	DBI	09/08/2022
ISABELA MARIA RECK PAULINO	84281247/PR	PROF.ADJUNTO	DAL	13/08/2022
ISABELA ZARA CREMONEZE	101062520/PR	PROF.ASSISTENTE	DES	20/08/2022
JEINNI KELLY PEREIRA PUZIOL	97469822/PR	PROF.ADJUNTO	DTP	09/08/2022
JESSICA CRISTINA STEFANUTTO	107456775/PR	TECNICO EM LABORATORIO	LAC	11/08/2022
JULIANO KATAYAMA GROFF	96536402/PR	PROF.ASSISTENTE	DAM	09/08/2022
JULIANO MOTA PARENTE	367123642/SP	PROF.ADJUNTO	DFE	20/08/2022
JULIO CESAR POLONIO	103758750/PR	PROF.ADJUNTO	DBC	11/08/2022
LILIAN TATIANE C DE OLIVEIRA	1178273/MS	PROF.ADJUNTO	DTP	09/08/2022
PAULO CALDAS RIBEIRO RAMON	437196793/SP	PROF.ADJUNTO	DTP	24/08/2022
PAULO ROGERIO DE SOUZA	64316958/PR	PROF.ADJUNTO	DTP	09/08/2022
PRISCILLA DE LAET SANT ANA	372047300/SP	PROF.ADJUNTO	DBS	09/08/2022
RAFAEL DE MEDEIROS NONIS	71441970/PR	MEDICO	PET	05/08/2022
RAFAEL PRIZON TRONCO	96049137/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DMD	12/08/2022
RODRIGO GARCIA MOTTA	288683110/SP	PROF.ADJUNTO	DMV	09/08/2022
RODRIGO ZUNTA RAIÁ	93892887/PR	PROF.ASSISTENTE	DTC	09/08/2022
SALETE VERGINIA F BAIOSCHI	73627990/PR	PROF.ASSISTENTE	DCC	12/08/2022

93018/2022

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.538 – 25/08/2022 (PROCESSO(S) SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2020.116 , seguinte(s):	
NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Leticia Peters Rossato	02/09/2022 a 01/09/2023
NA FUNÇÃO DE SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Rodrigo Gadonski	27/09/2022 a 26/09/2023
NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE CÂMERA DE VÍDEO - 40 H:	
NOME	VIGÊNCIA
Bruno Ferreira Mathias	10/09/2022 a 09/09/2023

Gilmar Batista Mazurek
Pró-Reitor

93507/2022

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 997/2022 de 26/08/2022. Art. 1º Designar **Nádia Moroz Luciani**, RG nº 3.XXX.580-0/PR e **Juliane D'Almas**, RG nº 9.XXX.539-2/PR como Gestora e Fiscal, respectivamente, para o Memorando de Entendimento entre a Fundação Araucária e a UNESPAR.

Portaria nº 998/2022 de 26/08/2022. Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do Docente **Thiago David Stadler**, RG nº 7.XXX.265-0/PR, do Campus de União da Vitória, para participar de atividade acadêmica em Madrid - Espanha, no período de 16 (dezesseis) de outubro a 22 (vinte e dois) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois). **Art. 2º** O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº 999/2022 de 26/08/2022. Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente **Solange Straube Stecz**, RG nº 8.XXX.822/PR, do Campus de Curitiba II, para participar de atividade científica em Buenos Aires - Argentina, no período de 20 (vinte) de setembro a 01 (um) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois). **Art. 2º** O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº 1000/2022 de 26/08/2022. Art. 1º Alterar as **Portarias Nº 155 e 157/2022 – REITORIA/UNESPAR** que designam, respectivamente, os membros do Conselho de Campus e do Conselho de Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Apucarana da Universidade, conforme segue: **I - Em relação à Portaria Nº 155/2022 - REITORIA/UNESPAR: A) Incluir** em seu Art. 1º, inciso I, como membros natos, **Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Direito; B) Incluir** em seu Art. 1º, inciso II, como conselheiros (as) representantes do Corpo Docente - eleitos (as). **Curso de Bacharelado em Direito: Wagner Tadeu Sorace Miranda**, RG nº 1.622.XXX-4/PR. **II - Em relação à Portaria Nº 157/2022 - REITORIA/UNESPAR: A) Incluir** em seu Art. 1º, inciso I, como membros natos, **Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Direito; B) Incluir** em seu Art. 1º, inciso II, como conselheiros (as) representantes do Corpo Docente - eleitos (as), **Curso de Bacharelado em Direito: Ocimar Estralioto**, RG nº 3.962.XXX-2/PR.

Portaria nº 1003/2022 de 26/08/2022. Art. 1º Alterar a **Portaria Nº 714/2021 – REITORIA/UNESPAR** que designa a composição da Comissão Permanente de Licitação do Campus de Campo Mourão da UNESPAR, conforme segue: **I – Incluir**, em seu Art. 1º, a Agente Universitária **Itatyana Senger Specalski**, RG nº 10.XXX.118-6.

Portaria nº 1004/2022 de 26/08/2022. Art. 1º Designar Servidores para constituírem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) do Campus de Paranavaí, conforme segue:
I - Comissão Permanente de Procedimentos - COPPA:

Nome do Servidor (a)	RG nº
José Geraldo da Silva	13.XXX.814-8
Guilherme Tertuliano Oliveira	13.XXX.558-5
Marcia Regina Geraldo	6.XXX.814-0

II - Comissão de Inventário:

Nome do Servidor (a)	RG nº
Valcir Jesuz Moreira	5.XXX.701-1
Marianne Ribeiro da Silva França	14.XXX.255-8
Paulo Jorge Medeiros	10.XXX.479-5

II - Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade:

Nome do Servidor (a)	RG nº
José Geraldo da Silva	13.XXX.814-8
Ingrid da Silva Santos	15.XXX.043-7
Crislaine Razera Rodrigues	12.XXX.384-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria Nº 413/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1005/2022 de 26/08/2022. Art. 1º Designar os membros da Comissão organizadora do I Congresso Latino Americano de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONLAPE) e V Seminário dos Cursos de Ciências Sociais Aplicadas (SECISA) da UNESPAR, conforme segue:

CATEGORIA	COORDENADOR (A)
Coordenação Geral	Prof. Dr. Adalberto Dias de Souza
Coordenação Executiva	Profª. Dra. Rita de Cássia Andrioli Bazila Peron
Comissão de Atividades de Extensão e Cultura	Prof. Me. Sérgio Luiz Maybuk Prof. Dr. Cleber Broietti
Comissão de Formação e Editoração	Prof. Dr. Rogério da Silveira Tonet
Comissão Científica	Profª Dra. Claudia Chies Membros: Profª Dra. Thais Gaspar Mendes da Silva e Prof. Dr. Adalberto Dias de Souza
Comissão de Divulgação e Relações Públicas	Profª. Me. Aparecida da Penha dos Santos
Comissão de Infraestrutura e Cerimonial	Prof. Mauro Candido dos Santos Lucas Alexandre de Lima
	Profª. Dra. Raquel Lage Tuma

Portaria nº 1006/2022 de 26/08/2022. Art. 1º Designar Servidores para constituírem a Comissão para elaboração de minuta de Regulamento de Afastamento de Docentes para Capacitação da UNESPAR, conforme segue:

I - Drª. Helem Patricia de Faveri Turco;

II - Profª. Drª. Maria Ivete Basniak;

III - Prof. Dr. André Egg.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

93273/2022

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2022:

257-PRORH, de 30-8-2022: Concede ascensão de nível à docente Vania Gryczak, RG n.º 7.304.562-2, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

93643/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE CONTRATO DE COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/08/2022
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 14/04/2023
CONTRATADO: ANTONIO ALEXANDRE P

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
606871422

Documento emitido em 31/08/2022 11:23:11.

Diário Oficial Executivo
Nº 11250 | 30/08/2022 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

85119/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

659-GR, de 29-8-2022: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 19.308.175-4, de 3 de agosto de 2022, em virtude de indícios de infrações ao disposto no artigo 3º, § 3ºA, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, combinado com o art. 23, da Resolução nº 35-CEPE/UNICENTRO, de 5 de outubro de 2016, em tese infringido por Luiz Alfredo Braun Ferreira, RG nº *.332.***-9: I – Prof. Emerson Carraro; II – Profª Daiana Novello; III – Prof. Weber Claudio Francisco Nunes da Silva. A Comissão é assessorada por Alisson do Nascimento Adão, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

93414/2022

UNIOESTE

EXTRATO 026/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- UNIOESTE -DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Acordo de Cooperação nº 019/2022 Partes: UNIOESTE x FUNDEP x COPEL Objeto: Gestão Administrativa, Financeira e Técnica dos recursos provenientes da Chamada Pública PEE 002/2019 COPEL DIS, pactuada através do Termo de Cooperação Técnica nº 4600023011. Data da Assinatura: 11/08/2022 Vigência: 15/06/2024

93525/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

CCTG

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 25 DE 26/08/2022

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22 DE 28/07/2022 O NOME DE PAULO BARRETO DO NASCIMENTO R.G. 59504495, LF - 1

93142/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 19.378.967-6

Com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no contido nos Autos n.º 90/2018, de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e considerando o Recurso de Representação formulado pela empresa Centroeste Carnes e Derivados Ltda., CNPJ n.º 03.802.108/0001-96, e, ainda, as razões constantes da Informação n.º 512/2022 – ASS TEC/SEED,

I – Deixo de Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Centroeste Carnes e Derivados Ltda., CNPJ n.º 03.802.108/0001-96, por intempetividade, uma vez que apresentado após o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, mantendo os efeitos da Resolução n.º 3.811/2022 – GS/SEED.

II – Publique-se e encaminhe-se à origem para providências.

, 26 de agosto de 2022.

ius Mendonça Neiva
da Educação e do Esporte interino

93183/2022

UCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

CHO SECRETARIAL

colo n.º 14.073.221-4

Com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, nas Leis

Documento: **Portariasn9979989991000100310041005e1006.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em 31/08/2022 14:20.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 31/08/2022 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
68e72e27a75a94598524eab13d090885.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

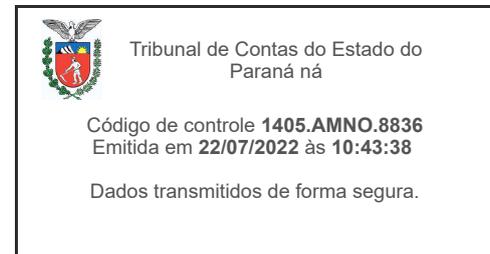
CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/09/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.335.825-0
Assunto: Solicitação de convênio entre a Fundação Araucária e Unespar.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 01/09/2022 14:33

DESPACHO

Prezada professora, Dr.a Juliane D'Almas.

Solicitamos por gentileza, a inclusão do Plano de trabalho no processo. Após, encaminhar o processo para diretoria de Projetos e Convênios.

Respeitosamente,

GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva** em 01/09/2022 14:34.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 01/09/2022 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d98d659a10456145674edf740189c871.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E MOBILIDADE DO ERI

Protocolo: 19.335.825-0
Assunto: Solicitação de convênio entre a Fundação Araucária e Unespar.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 03/09/2022 10:42

DESPACHO

Prezada Gisele,
A pedido de Gustavo Fujimori da Silva encaminho o acordo para elaboração de Plano de Trabalho, uma vez que a assinatura do termo foi uma solicitação da reitoria.
Att,
Juliane D'Almas

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas** em 03/09/2022 10:42.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Juliane Dalmas** em: 03/09/2022 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9649734eb898aad4288fb95acb1453b7.



Fwd: Fw: ENC: Documentos do Memorando de Entendimento

Caroline da Rocha Franco <caroline_franco@fundacaoaraucaria.org.br>

Ter, 04/10/2022 14:29

Para: Diretoria de Projetos e Convênios - Unespar <projetos.convencios@unespar.edu.br>

Cc: fernanda@fundacaoaraucaria.org.br <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>

📎 1 anexos (3 MB)

MEMORANDO_ENTENDIMENTO_FA_e_UNESPAR_CATEDRA.pdf;

Prezada Gisele, boa tarde

A Fernanda nos encaminhou sua mensagem, considerando que somos o setor responsável pela Cátedra.

O MOU é um instrumento autônomo e anterior ao plano de trabalho. Basicamente, trata-se de um termo que registra as intenções dos signatários em se firmar uma parceria.

Desse modo, o MOU é diferente de um convênio. O convênio é o documento jurídico que estipula obrigações, tais como prazos e metas, os quais são tratados no plano de trabalho.

Qualquer dúvida estamos à disposição

At.te

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fw: ENC: Documentos do Memorando de Entendimento

Data:Tue, 4 Oct 2022 11:16:29 -0300

De:Fernanda Scheidt <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>

Para:caroline_franco <caroline_franco@fundacaoaraucaria.org.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Diretoria de Projetos e Convênios - Unespar" <projetos.convencios@unespar.edu.br>

Data: 03/10/2022 09:28

Assunto: ENC: Documentos do Memorando de Entendimento

Para: "Fernanda Scheidt" <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>

Gisele Ratigueri

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Diretora de Projetos e Convênios

Proplan - Unespar





(44) 3482-3218 - (44) 99852-9778

De: Diretoria de Projetos e Convênios - Unespar

Enviado: sábado, 3 de setembro de 2022 11:43

Para: Fernanda Scheidt <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>

Assunto: Documentos do Memorando de Entendimento

Prezada Fernanda, bom dia.

Você pode, por gentileza, encaminhar todos os documentos que acompanham (principalmente um Plano de Trabalho) para tramitarmos internamente o Memorando de Entendimento (anexo), entre a Fundação Araucária e a Unespar, que tem por finalidade regular as Ações e Projetos destinadas a estreitar as relações de

Cooperação Acadêmica entre as partes, âmbito da Cátedra Araucária para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Eixo Capricórnio?

Agradecemos.

At.te.

Gisele Ratigueri

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Diretora de Projetos e Convênios

Proplan - Unespar

(44) 3482-3218 - (44) 99852-9778



Documento: **EmailDiretoriaDeProjetoseConveniosUnesparOutlook.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 07/10/2022 10:18.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 07/10/2022 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8cd2e3ed0d5f8bd1a2d9e9dbd35e048b.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CNPJ: 05.012.896/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:03 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **C403.F7A5.3663.8ED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027886581-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.012.896/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CNPJ: 05012896000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 86769 - UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 858 - Bairro CENTRO - CEP 87.701-010

Código de Controle

CW8O5S0AAR8GFE31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavá (PR), 19 de Setembro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.012.896/0001-42

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Endereço: URBA RUA PROF RODRIGO 232 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022

Certificação Número: 2022092401173653657706

Informação obtida em 07/10/2022 11:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.012.896/0001-42

Certidão nº: 30945094/2022

Expedição: 19/09/2022, às 10:49:34

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.012.896/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CNPJ Nº: 05.012.896/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/11/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9244.LTCO.3096**
Emitida em **12/09/2022** às **19:53:18**

Dados transmitidos de forma segura.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA

Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093001132686522827

Informação obtida em 07/10/2022 11:09:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.929.419
CNPJ: 03.579.617/0001-00
Nome: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:29 do dia 26/09/2022.
Código de autenticidade da certidão: 7A599AB4F1F8432E5A4B1A561E9B236D85
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

CHECK LIST
Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 19.335.825-0

- 1) Concedente: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DO PARANÁ
- 2) Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

- () Estágio;
- () Pesquisa;
- (X) Extensão;
- () Cultura;
- () Cessão;

1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- (X) Memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação (folhas 3 a 11);
- (X) Projeto/Plano de Trabalho (folhas 43 a 44);
- (X) Ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade conveniente (folhas 27 a 32);
- Certidões de regularidade fiscal da Concedente:
 - (X) Certidão Federal (folha 26);
 - (X) Certidão Estadual (folha 25);
 - (X) Certidão Municipal (folha 52);
 - (X) Certidão FGTS CRF (folha 51);
 - (X) Certidão de Débitos Trabalhistas (folha 24);
 - (X) Certidão TCE/PR (folha 40);
- (X) Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico (folhas 14 a 21);
- (X) Indicação de Gestor (folhas 35 a 39);
- (X) Indicação de Fiscal (folhas 35 a 39);
- Certidões de regularidade fiscal da Conveniente:
 - (X) Certidão Federal (folha 45);
 - (X) Certidão Estadual (folha 46);
 - (X) Certidão Municipal (folha 47);
 - (X) Certidão FGTS CRF (folha 48);
 - (X) Certidão de Débitos Trabalhistas (folha 49);
 - (X) Certidão TCE/PR (folha 50);

Paranavaí, 07 de outubro de 2022.

GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **CHECKLIST19.335.8250.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva** em 07/10/2022 11:17.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 07/10/2022 11:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
118b69cf9a23e230001872e94ce87852.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.335.825-0
Assunto: Solicitação de convênio entre a Fundação Araucária e Unespar.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 13/10/2022 11:04

DESPACHO

Paranavaí, 13/10/2022.
Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.
Considerando o Parecer Técnico 016/2022 - DPC, os documentos do presente protocolado e ainda o e-mail que justifica o Plano de Trabalho.
Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.
Agradecemos.
Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/10/2022 11:05.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/10/2022 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5af73738ff826e32e62b8cab1fd61e40.

PARECER N. 059/2022-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR



Protocolo Digital: 19.335.825-0

EMENTA: Memorando de Entendimento que entre si celebram a Fundação Araucária do Paraná e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Objeto: Parecer Jurídico sobre o Memorando de Entendimento para Cooperação Acadêmica no âmbito da Cátedra Araucária para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Eixo Capricórnio.

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca do MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNESPAR que finalidade regular as Ações e Projetos destinadas a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, âmbito da Cátedra Araucária para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Eixo Capricórnio, nos termos do Protocolo Digital n.º 19.335.825-0, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOKOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.03 a 11 - Memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação
Fls.43 a 44 - Projeto/Plano de Trabalho;
Fls.27 a 32 - Ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade convenente;
Fls. 26 - Certidão Federal;
Fls.25 - Certidão Estadual;
Fls.52 - Certidão Municipal;
Fls.51 - Certidão FGTS CRF;
Fls.24 - Certidão de Débitos Trabalhistas;
Fls.40 - Certidão TCE/PR;
Fls.14 a 21- Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico;
Fls. 35 a 39 - Indicação de Gestor;
Fls.35 a 39 - Indicação de Fiscal;
Certidões de regularidade fiscal da Convenente:
Fls.45 - Certidão Federal;
Fls.46 - Certidão Estadual;
Fls.47 - Certidão Municipal;
Fls.48 - Certidão FGTS CRF;
Fls.49 - Certidão de Débitos Trabalhistas;
Fls.50 - Certidão TCE/PR;
Fls.53 e 33 - Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR;
Fls.54 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II - Minuta do Termo de Convênio

O MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNESPAR, visando a implementação da Agenda 2030 para disponibilização no curso Inteligência Sustentável e do Acordo de Paris pelos



Procuradoria Jurídica

países membros das Nações Unidas, dentre eles Argentina, Austrália, Brasil, Chile, França, Moçambique e Paraguai, também conforme PD 18.977.208-4, de onde destacam-se as seguintes cláusulas:

2

e Lei Estadual 15.608/07/PR resolvem celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, que tem por finalidade regular as Ações e Projetos destinadas a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, âmbito da Cátedra Araucária para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Eixo Capricórnio, CONSIDERANDO:

I – que assumimos estarmos em um processo de transição para o desenvolvimento sustentável a partir da assunção da Agenda 2030 e do Acordo de Paris pelos países membros das Nações Unidas, dentre eles Argentina, Austrália, Brasil, Chile, França, Moçambique e Paraguai;

II – que desenvolvimento é um conceito multidimensional, que vai além do crescimento econômico, pois implica melhorar a qualidade de vida das pessoas;

III – que o desenvolvimento territorial sustentável pressupõe a atuação da hélice quádrupla (universidades, governos, setor privado e terceiro setor) e, no contexto da transição para o desenvolvimento sustentável e a esta soma-se um quinto elemento, enquanto base geopolítica: o território e seus biomas;

IV – o interesse no desenvolvimento conjunto de ações de pesquisa, ensino e extensão voltadas ao desenvolvimento territorial sustentável – DTS, do corredor do Trópico de

Capricórnio, compreendendo os continentes sul-americano, africano e a Oceania;

V – o trabalho em rede e seu grande potencial inovador e transformador;

VI – as oportunidades decorrentes da transformação e educação digitais;

VII – a engenharia e gestão do conhecimento, que parte do princípio de que a ciência, tecnologia e inovação – C,T+I – em sentido lato, é um bem comum da sociedade e deve ser desenvolvida com vistas à responder aos desafios para o desenvolvimento sustentável dos territórios;

VIII – o contexto de desafios contemporâneos e urgentes como as mudanças climáticas, novas organizações sociotécnicas pós-pandêmicas e novos contextos geopolíticos;

IX – a importância de se compreender os desafios ao DTS para cada particular território compreendido pelo Trópico de Capricórnio;

X – a importância de, uma vez compreendidos estes desafios contemporâneos, articular junto à quádrupla hélice respostas passíveis de aplicação prática e, mais do que isso, a visão prospectiva em relação ao DTS para cada particular território.

Acerca da natureza jurídica do Memorando de Entendimento este se aproxima ao “Protocolo de intenções”, os quais consubstanciam em um instrumento prévio, contendo diretrizes a serem alcançadas pelo Poder Público por meio de uma cooperação, sem vínculos contratuais, vista a execução de objetivos comuns, no intuito de formalizar um ajuste mais concreto e detalhado em momento posterior.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o protocolo de intenções “designa um instrumento pelo qual os interessados manifestam a intenção de celebrar um acordo de vontade (contrato, convênio, consórcio ou outra modalidade) para a consecução de objetivos de seu interesse, porém sem qualquer tipo de sanção pelo descumprimento. Na realidade, não se assume, nele, o compromisso de celebrar o acordo; não se assumem direitos e obrigações; apenas se definem as cláusulas que serão observadas em caso de o acordo vir a ser celebrado.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 35.Ed. São Paulo: Atlas, 2022. p. 646).

Trata-se de ajuste sem força jurídica vinculante, isto é, sem criações de obrigações ou sanções pelo descumprimento, apenas a manifestando objetivos compartilhados. Por meio dele, não se pretende estabelecer direitos e obrigações entre os signatários, nem sanções ao seu descumprimento.

Ao não criar obrigações para as partes, é natural que o referido instrumento não represente também qualquer tipo de transferência de recurso, como se vê da CLÁUSULA OITAVA.

O prazo de vigência do Memorando é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme elencado na Cláusula Quinta.

III - Das recomendações

Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, cumpre mencionar que o tratamento de dados para a execução deste Memorando tem como Bases Legais as hipóteses previstas nos art.7º, III e do art.11, II “b”:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

(...)

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

No mesmo sentido, sempre deverá ser observada a base legal que legitime o tratamento dos dados pessoais, e não sendo aquelas previstas para a execução

do presente Convênio, justificar o enquadramento da base legal de tratamento cabível.

Considerando que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos (art.46 da LGPD), **cumprir recomendar que na minuta sejam inseridas as Cláusulas Padrão disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Estado, no local Minutas padronizadas/Convênios e Congêneres:**

www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas

Recomenda-se também, conforme a necessidade, que ambas as instituições deverão escrever e discutir acordos específicos a fim de implementar quaisquer atividades específicas, sob responsabilidade dos Institutos ou Coordenadorias competentes, de acordo com as leis de cada país, sujeito à aprovação no momento oportuno pela instituição.

No caso, o presente termo deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes, em especial o Decreto Estadual n.10.086 de 2022.

O Acordo de Cooperação e plano de trabalho específicos, decorrentes deste Memorando de Entendimento, deverão ser elaborados e aprovados para cada atividade conjunta, incluindo detalhes relevantes sobre os direitos de propriedade intelectual: co-titularidade e territorialidade da proteção, do sigilo e da confidencialidade nas atividades desenvolvidas.

Os instrumentos devem também garantir que providências apropriadas sejam tomadas antes da chegada de um membro discente ou docente de uma faculdade à universidade anfitriã.

V- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Memorando de Entendimento entre a Fundação Araucária e a UNESPAR, no que se refere aos pressupostos jurídicos, desde que atendidas as recomendações, mediante aprovação pelo CAD, nos termos do Protocolo: 19.335.825-0.

É o parecer.

Paranavaí, 26 de Outubro de 2022.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira

Advogada OAB/PR 81.638

Coordenadora de Atos Administrativos

Unespar/PROJUR

Documento: **PARECER0592022PROJURDIADM19.335.8250MEMORANODEENTENDIMENTOF.ARAUCARIA.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 26/10/2022 16:05.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 26/10/2022 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aa49ba3e048f056f5f9064c738d2111d.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.335.825-0
Assunto: Solicitação de convênio entre a Fundação Araucária e Unespar.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 26/10/2022 21:32

DESPACHO

Paranavaí, 26/10/2022.
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.
Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR

Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 26/10/2022 21:32.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 26/10/2022 21:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ead2123fba722db963cdf4ae8aef7a3c.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Protocolo: 19.335.825-0
Assunto: Solicitação de convênio entre a Fundação Araucária e Unespar.
Interessado: JULIANE D'ALMAS
Data: 02/12/2022 09:21

DESPACHO

Para: Ivone Cecatto
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho proposta de firmar **memorando de entendimentos** com aquiescência dessa PROPLAN para que seja apreciado e deliberado pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

Att.
Sydney R Kempa
Pró-Reitor de Planejamento

Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 02/12/2022 09:21 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.335.825-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 02/12/2022 09:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3507717f40feb2561ea6b5b032ffac49.